



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI CM Nº 015/2021.

AUTOR: VEREADOR WELLINGTON MIRANDA PASSOS

A violência contra mulheres é um problema social que afeta todos os países, incluindo o Brasil. Atualmente a violência doméstica é considerada uma questão de saúde pública e é uma das principais causas de morte entre mulheres no mundo.

Apesar dos numerosos relatórios que mostram que as mulheres no Brasil sofrem abusos, muitos

**VEDA A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT decreta:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, Municipal para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

**Parágrafo Único.** A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

**Art. 2º** O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto no Art. 1º deverá ser exonerado dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Paranatinga-MT, 06 de Junho de 2021.

**WELLINGTON MIRANDA PASSOS**  
Vereador

"Leis que tratam das causas de redução à escravidão são iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo."

